



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 31 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.298

LICITAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 004/19. Objeto: Contratação de serviços de remoção de tanques e desmobilização de sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis. Resultado do julgamento classificatório: 1ª classificada: ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA, R\$ 58.000,00 e 2ª classificada: AVATZ -GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, R\$ 63.700,00. A Comissão conferiu abertura de prazo legal para, querendo, interpor recursos, sendo franqueada vistas dos autos a partir da publicação.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 051/19. Objeto: Aquisição de material elétrico. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, R\$ 2.840,00 e GALVÃO & RIBEIRO COM. DE MATS. E EQUIPOS DE PESCA, ESPORTE E LAZER LTDA, R\$ 605,33. Prazo: 90 dias. Data: 21/05/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 31 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.298

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 553/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Paulo da Costa Carvalho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Olavo Francisco de Oliveira, nº 288		
Bairro	Jardim Santa Luzia	Município	GUARATINGUETA
CEP	12507-100	Processo nº	599/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Olavo Francisco de Oliveira, nº 288		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	07.116.008.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 31 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.298

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 554/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	José Marcelo Pereira Assis		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Mosenhor Luiz Gonzaga Alves Cavalheiro, nº 172		
Bairro	Jardim Bela Vista	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12514-470	Processo nº	602/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Professora Francisca Angela de Andrade Prado, nº 180		
Bairro	Residencial Parque do Sol		
Município	GUARATINGUETÁ/SP		
Inscrição cadastral	05.207.019.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 31 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.298

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 555/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 490/FUNCOC/18.

PROCESSO ATRELADO AO 103.817-2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **André Eduardo Ferreira da Silva**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 03 – 04 em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através de Carta AR JT490369530BR, recebendo também Auto de Infração nº 0032, pela ausência de resposta e/ou providências, através de Carta AR JU161751978BR, situado na Rua dos Manacas, nº 349, bairro Belvedere Clube dos 500, nesta urbe, inscrição cadastral nº 08.014.003.01 procedeu com a limpeza do imóvel, conforme se observa através de Relatório Fotográfico apensadas em fl. 18.

Portanto, os Autos e Notificação FUNCOC nº 402/2019, bem como, a planilha de denúncia, serão arquivados, na Prefeitura, Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 30 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 31 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.298

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº. 005/2019 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote às empresas:

GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., para aquisição do **Lote 1**, sendo o valor total de **R\$ 2.966,00**; do **Lote 2**, sendo o valor total de **R\$ 128.400,00**; do **Lote 4**, sendo o valor total de **R\$ 178.200,00**; do **Lote 8**, sendo o valor total de **R\$ 87.100,00**; do **Lote 10**, sendo o valor total de **R\$ 25.210,00**.

QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – EPP, para aquisição do **Lote 3**, sendo o valor total de **R\$ 33.750,00**.

QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – ME, para aquisição do **Lote 5**, sendo o valor total de **R\$ 96.000,00**.

YGUARÁ SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP, para execução do **Lote 6**, sendo o valor total de **R\$ 257.600,00**.

DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA., para execução do **Lote 7**, sendo o valor total de **R\$ 244.986,00**.

VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para aquisição do **Lote 9**, sendo o valor total de **R\$ 700.000,00**.

ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA., para execução do **Lote 11**, sendo o valor total de **R\$ 301.000,00**; para execução do **Lote 12**, sendo o valor total de **R\$ 19.000,00**.